

CARTA CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45.

CONTRATADA: **Buysoft do Brasil Ltda.**

CNPJ: 10.242.721/0001-61

Sócio: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) subscrições para licenças do Pacote Adobe Creative Cloud (ID do Vip:180631386AA204A5551A). Licenciamento para 12 (doze) meses para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com os documentos do Processo nº 001/2022, vinculando-a à Proposta e ao Termo de Referência independentemente de transcrição.

3. ESPECIFICIDADES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Renovação das 02 (duas) licenças de subscrição do Pacotes Adobe Creative Cloud (ID do VIP: 180631386AA204A5551A) – Licenciamento para 12 (doze) meses.

3.2 A contagem dos 12 (doze) meses deverá ocorrer a partir do vencimento das licenças atuais, dia 16 de março de 2022.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS

4.1 A **CONTRATADA** deverá renovar as licenças no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento - Anexo I.

4.2 O recebimento da renovação das licenças especificadas no Termo de Referência e nesta Carta Contrato dar-se-á por meio de empregados designados para este fim, que acompanharão e fiscalizarão a entrega, certificando-se da Nota Fiscal e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emissão dos Termo de Aceite Provisório – Anexo II.

4.3 A **CONTRATANTE** terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar as verificações de conformidade da renovação das licenças adquiridas e, uma vez

aprovada, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o Termo de Aceite Definitivo – Anexo III.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no fornecimento da subscrição das licenças.

5.2 Efetuar o pagamento das licenças fornecidas, após apresentação da Nota Fiscal e do respectivo ateste, realizado pelo(s) representante(s) da **CONTRATANTE** designado para o recebimento.

5.3 Suspender o pagamento da Nota Fiscal se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, no tocante à inexecução ou a não prestação a contento do serviço, até a completa regularização.

5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega das licenças, conforme especificações e prazo constantes nesta Carta e no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes aos produtos e serviços que são objeto da Carta Contrato.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Carta Contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1 As sanções serão aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato ou pela inexecução total ou parcial desta Carta Contrato, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá, se for o caso, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2 A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação.

7.3 As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

7.4 Na aplicação das multas, após garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

- a) No caso da multa moratória, sobre o valor da parcela inadimplida, incidirão os percentuais de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) de multa por dia de atraso.
- b) No caso de multa compensatória, esta será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido do Contrato.

7.5 Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem 7.1 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.

7.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no prazo estabelecido no item 7.2.

7.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. DO VALOR

8.1 O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa e Dispendios Globais – PDG 2022, sob a Rubrica Orçamentária: 2.205.010.000 - Tecnologia da Informação - Serviços de Terceiros.

10. DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

10.1 Esta Carta Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, sem previsão de renovação, a partir do dia 16 de março de 2022.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Carta Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados no contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Carta Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

12.2 O Fiscal desta Carta Contrato, ou seu substituto, exigirá o cumprimento dos serviços prestados na forma de execução, de acordo com o estabelecido no Contrato.

12.3 O Fiscal ou o substituto desta Carta deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4 O Fiscal ou substituto desta Carta, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Executiva Administrativa e Financeira - GEAFI, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Carta e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13. DA VINCULAÇÃO

13.1 Esta Carta Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência e Nota Técnica DIAFI/GETEC nº 025/2022, de 10/02/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 001/2022-ABGF que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

14. CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CONDIÇÕES GERAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As Partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos na relação comercial existente, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

15.2 Caso haja tratamento de dados pessoais, o mesmo será realizado pelas Partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados no contrato e neste Termo, e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis. Nenhum dado deverá ser tratado com finalidade diversa ao escopo do contrato firmado sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte.

15.3 As Partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros (inclusive, mas não se limitando a órgãos oficiais e governamentais) sem autorização prévia e por escrito da outra Parte, a não ser por exigência legal.

15.4 As Partes se comprometem a manter uma base de dados atualizada, bem como a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, físicas e digitais, para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução da relação comercial existente.

15.5 Em caso de incidente de dados pessoais (incluindo, mas não se limitando a perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, modificação ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais) envolvidos da relação comercial existente, a Parte envolvida no incidente informará a outra Parte em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo e serão tomadas para

remediação do problema e contenção de riscos. As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para auxiliar a Parte envolvida no incidente de dados na tomada de medidas de remediação e contenção de riscos, sendo que, caso os dados pessoais objetos do incidente tenham sido compartilhados pela BUYSOFT, a BUYSOFT será responsável por determinar as diretrizes a serem adotadas por ambas as Partes para remediação e contenção de riscos, bem como cumprimento de deveres legais relacionados ao incidente de dados pessoais.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Carta Contrato nº 001/2022, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília-DF, 13 de março de 2022.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Helena Mulim Venceslau
Diretora de Garantias

Octávio Luiz Bromatti
Presidente

Representante legal da **CONTRATADA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO I - Ordem de Fornecimento
Ordem de Serviço nº xxx/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Nº da Carta Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Nome do Fiscal
Fiscal da Carta Contrato
Portaria nº xxx/2021 - ABGF

ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens) objetos da contratação, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

Ressaltamos que o recebimento definitivo **ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente à Carta Contrato supracitada.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº da Carta Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2022.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de **2021**.

Nome do Fiscal
Fiscal da Carta Contrato
Portaria nº xxx/2021 - ABGF

ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo

Por este instrumento, atestamos o recebimento definitivo dos itens, de acordo com as condições e especificações constantes desta Carta Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Fornecimento nº xxx/2021.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Nome do Fiscal
Fiscal da Carta Contrato
Portaria nº xxx/2022 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Nome do Gerente da área demandante
Gerente de xxxxxxxx

